

LEI Nº 2.049 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.115.000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	117.000,00
TOTAL			117.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.1.098.000	Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1)	000	72.000,00
SUBTOTAL			72.000,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
28.846.0000.0.006.000	Sentenças Judiciais – Precatórios		
4.6.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (44)	000	45.000,00
SUBTOTAL			45.000,00
TOTAL			117.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**